CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2004

Ementa

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 12, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA."

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/06/2004	**25/06/2004**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à LOMI nº 3/2004 - **Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Entrou em vigor em 25/06/2004.

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
28/12/2004	Emenda à Lei Orgânica nº 3/2004	Revogada pela

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Emenda a Lei Orgânica 001/2004
(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba".

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -.....

§ 1º -.....

§ 2º - O número de vereadores é de doze e passará a contar, a cada aumento populacional de quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove habitantes, a mais um, até o limite de vinte e um. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.

JOÃO MARTINI NETO
Presidente

25 06 2004